



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
CNPJ: 09.151.473/0001-64**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 615/2024.**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica instituída, no Município de Condado/PB, a Semana de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 02 a 08 de abril.

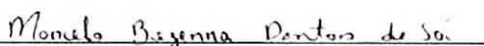
**Art. 2º.** O objetivo da Semana ora instituída será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

**Art. 3º.** A sociedade civil organizada, grupos organizados de pais e a Rede Municipal poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista-TEA.

**Art. 4º.** A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Condado/PB.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado - PB, 01 de abril de 2024.

  
**Marcelo Bezerra Dantas de Sá**  
**Prefeito Constitucional**